



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA N.21 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Determina procedimentos sobre a execução dos projetos contemplados no Edital de Fomento e Circulação das Linguagens, edição 2019 (nº252/2018) e edição 2020 (nº265/2019).

O Secretário de Cultura do Município de Chapecó, Nemésio Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Estado de Calamidade Pública decretada pelo governo Estadual e Municipal e as incertezas e a falta de uma previsão confiável sobre os possíveis desdobramentos desta pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual que estendeu a proibição para as atividades como cinema, teatro, shows, casas noturnas e similares e o cancelamento de festas e eventos para que não haja aglomeração de pessoas;

Considerando o decreto Municipal nº 38.790/2020 e o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelecem normas para as eleições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado aos proponentes com projetos contemplados no Edital de Fomento e Circulação das Linguagens, edição 2019 (nº252/2018) e edição 2020 (nº265/2019) que estão em período de execução e tiveram atividades interrompidas que necessitem de readequação dos prazos, alterações relacionadas as atividades previstas no projeto, seja por mudança de formato (presencial/online), ou qualquer alteração necessária, que solicitem, de acordo com a necessidade do projeto:

§ 1º Para projetos contemplados no Edital de Fomento e Circulação das Linguagens edição 2019 (nº252/2018), os proponentes devem preencher o Anexo X – Pedido de Alteração do projeto cultural aprovado e enviar à Comissão de Organização e Acompanhamento pelo e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br para análise e deferimento;

§ 2º Para projetos contemplados no Edital de Fomento e Circulação das Linguagens edição 2020 (nº265/2019), os proponentes devem preencher o Anexo VII – Pedido de Alteração do projeto cultural aprovado e enviar à Comissão de Organização e Acompanhamento pelo e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br para análise e deferimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE CULTURA

Art. 2º Ressalta-se que é obrigação dos proponentes contemplados manter a Comissão de Organização e a Secretaria de Cultura informada dos processos do projeto, de forma oficial, de acordo com o previsto nos editais;

Art. 3º Durante o período eleitoral que vai do dia 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, é vedada a utilização da logo da Secretaria/Prefeitura e dos espaços em qualquer publicação. Portanto, a partir desta data, **somente será permitida a utilização do brasão do município** (disponível no site da Secretaria de Cultura: www.chapeco.sc.gov.br), acompanhada da frase: “Contemplado no Edital nº 252/2018”, para projetos contemplados no edital das linguagens 2019. Já para projetos contemplados no Edital das Linguagens 2020 a frase: “Contemplado no Edital nº 265/2019”.

Art. 4º Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Cultura pelo de e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

Art. 5º É obrigação de o proponente encaminhar os cronogramas de atividades para os e-mails: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br e culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Secretaria de Cultura, bem como manter a Comissão de Organização a par de todas as atividades realizadas durante a execução do projeto.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Cultura;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Chapecó, 14 de agosto de 2020.

NEMÉSIO CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA